



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO

### PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA:** a partir do dia 04/07/2019 (quatro dias de julho de 2019) até o dia 05/08/2019 (cinco dias de agosto de 2019) às 09:00 (nove horas)

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 05/08/2019 (cinco dias de agosto de 2019) às 09:00 (nove horas)

**LOCAL DE ABERTURA:** SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** PORTARIA Nº 152/2019

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES

#### 2 OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**2.1** O presente tem por objeto o Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira.

<b>ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA)</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CASTRACÃO CANINA - FEMEA GRANDE PORTE GRANDÉ PORTE ROCEDIMENTOS DE   ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/GRANDE PORTE   (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA)  INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	18,00	SERV	450,00	8.100,00
2	CASTRACÃO CANINA - FEMEA PEQUENO PORTE PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/ PEQUENO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico: para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	30,00	SERV	350,00	10.500,00
3	CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ GRANDE PORTE (OVARIOSAL PANGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	20,00	SERV	250,00	5.000,00
4	CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÉDIO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÉDIO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ MÉDIO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	36,00	SERV	200,00	7.200,00
5	CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS	21,00	SERV	180,00	3.780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

	CANINOS MACHO/ PEQUENO PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira				
6	CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO - MÉDIO PORTE CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO - MÉDIO PORTE, ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/ MEDIO PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	20,00	SERV	400,00	8.000,00
7	CASTRACÃO FELINO - FEMEA CASTRACÃO FELINO - FEMEA - ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (FEMEA) (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do . Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	39,00	SERV	250,00	9.750,00
8	CASTRACÃO FELINO - MACHO PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (MACHO) (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) - INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e = analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	16,00	SERV	150,00	2.400,00
9	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a   respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	18,00	SERV	25,00	450,00
10	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE MEDIO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico tv	20,00	SERV	25,00	500,00
11	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico anti-inflamatório e analgésico	30,00	SERV	25,00	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

12	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL FELINO - MACHO Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	16,00	SERV	25,00	400,00
13	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE MEDIO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético =” Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	36,00	SERV	25,00	900,00
14	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	21,00	SERV	25,00	525,00
15	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	20,00	SERV	25,00	500,00
16	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL FELINO - FÊMEA Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	39,00	SERV	25,00	975,00
<b>TOTAL</b>					<b>59.730,00</b>

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.1.1. Que atendam às condições deste **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 3.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;
- 3.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) das empresas interessada no credenciamento ocorrerá no dia **05/08/2019 (cinco dias de agosto de 2019) às 09:00 (nove horas)**.
- 4.2. Somente será aberto os envelopes que forem apresentados para protocolo no setor de protocolo geral do Município até a data estipulada no presente edital.
- 4.3. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo e hora determinado no presente edital.
- 4.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos e Proposta de acordo com o constante neste instrumento.
- 4.5. O Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes nº 1-HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS , deverão serem apresentados à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

### ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira.

## **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

## **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira.

## **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

## 6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

## 6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra “a” , mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
  - i. **Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?**
  - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.
  - iii. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
    - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
    - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);*
    - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
    - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;*
    - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.*
- 3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações , portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- 4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 6.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os serviços com critérios do objeto desta licitação.

a) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra "b") deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 2) Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do seu prazo de validade;
- 3) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV-PR (Pessoa Jurídica)
- 4) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV-PR (Pessoa física do responsável técnico pela execução dos serviços);
- 5) Comprovação de que o Responsável Técnico faz parte do corpo de funcionários, mediante apresentação de: (Carteira de Registro ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Contrato de Prestação de Serviços realizados entre a Pessoa Jurídica e Física).

- i. O Responsável técnico quando este fizer parte da sociedade da empresa poderá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

6) Alvará de licença condizente com objeto licitado;

**6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**

6.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

6.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

*Falso reconhecimento de firma ou letra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 7. DO VALOR

- 7.1. O valor máximo permitido para o certame é de R\$ 59.730,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais);
- 7.1.1. Havendo mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos em partes iguais entre os credenciados;

## 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo por força maior, ou reajuste apresentado pela União.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.
- 9.2. O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de procedimentos realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;
- 9.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos procedimentos realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 9.4. A NF-e deverá ser emitida em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.5. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à Regularidade Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 9.6. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do termo de referência, não sendo admitido valores superiores ao estipulado ou cobrança de qualquer valor adicional;
- 9.7. É obrigatória à homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-PR do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos no Programa conforme Resolução CMFV 932/2010.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3240	07.001.10.304.0007.2031	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	3241	07.001.10.304.0007.2031	497	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diário oficial.
- 11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 11.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**12.2.** Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

## **13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**13.2.** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

**13.3.** Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

**13.4.** O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

**13.5.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

## **14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**14.1.** A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização da mesma, de forma imediata, sendo que o Credenciado deverá estar à disposição de segunda à sexta-feira.

**14.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a Lei nº888/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.3.** Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser executados obedecendo rigorosamente às melhores normas técnicas aplicáveis, incluindo a medicação pós-cirúrgica com a administração de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos.
- 14.4.** A marcação do animal deverá ser realizada através da implantação de microchip e a identificação deverá ser feita em ficha de cadastro próprio com base no modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5.** Realizar o Registro de Identificação do Animal, contendo os seguintes dados: Número do registro, número de série do microchip, nome do animal, sexo, raça, cor e porte. Dados do proprietário: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone para contato. O registro de cada animal deverá ser encaminhado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 14.6.** A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 14.7.** A Credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais, medicamentos adequados e recursos humanos, de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 14.8.** A Credenciada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, garantindo as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico.
- 14.9.** A Credenciada deverá comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar cadáver e atestado de óbito, para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.10. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 14.11. Deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 14.12. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado.
- 14.13. Fica proibido cessão ou transferência para terceiros a realização dos procedimentos;
- 14.14. Deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 14.15. O estabelecimento credenciado deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários e registro de identificação de cada paciente.
- 14.16. As informações pertinentes e necessárias deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.
- 14.17. A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- I. A Administração Pública se obriga a proporcionar ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pela Secretária Municipal de Assistência social, juntamente com qualquer órgão da Administração Publica direta, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado
- III. Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Aditivo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- IV. Providenciar os pagamentos ao CREDENCIADO mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- V. Transportar o animal do domicilio até o local de prestação do serviço.

## 15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

- I. Executar os serviços em estrita observância a necessidade da Administração Pública, de forma imediata sempre que solicitado;
- II. Fornecer todo o produto e materiais, bem como mão de obra a que se refere este Credenciamento, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto deste Credenciamento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- IV. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, O Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; d) No ato do pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- V. Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica;
- VI. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009
- VII. É vedado à subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

**16.2.** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**16.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

**16.4.** Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 17.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- VI. Em razão de caos fortuito ou força maior;
- VII. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- VIII. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

## 17.2. Pela instituição credenciada:

- I. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações;
- 18.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

**19.2.** O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

## 20. ANEXOS

**20.1.** Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- II. Modelo de requerimento para credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira/DEZ/94.
- VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Japira, ..... de ..... de 201...

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira

**JUSTIFICATIVA:** O presente serviço se faz necessário. pois visa o atendimento da Recomendação Administrativa nº 02/2018 e TAC firmado com o MPPR dando cumprimento a Lei Federal nº 1426/2017 e a Lei Municipal nº 1166/2018. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e/ou Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, visando a diminuição destas problemáticas, tem como objetivo, através do presente credenciamento, promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração e microchipagem de cadelas e gatas, proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral.

ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA)					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CASTRACÃO CANINA - FEMEA GRANDE PORTE GRANDÊ PORTE ROCEDIMENTOS DE   ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/GRANDE PORTE   (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA)  INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	18,00	SERV	450,00	8.100,00
2	CASTRACÃO CANINA - FEMEA PEQUENO PORTE PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE	30,00	SERV	350,00	10.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FÊMEA/ PEQUENO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico: para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira				
3	CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ GRANDE PORTE (OVARIOSAL PANGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	20,00	SERV	250,00	5.000,00
4	CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÈDIO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÈDIO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ MÈDIO PORTE (OVARIOSAL LANGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	36,00	SERV	200,00	7.200,00
5	CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ PEQUENO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	21,00	SERV	180,00	3.780,00
6	CASTRACÃO CANINA FÊMEA - MÈDIO - MÈDIO PORTE CASTRACÃO CANINA FÊMEA - MÈDIO - MÈDIO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FÊMEA/ MÈDIO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	20,00	SERV	400,00	8.000,00
7	CASTRACÃO FELINO - FÊMEA CASTRACÃO FELINO - FÊMEA - ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (FÊMEA) (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	39,00	SERV	250,00	9.750,00
8	CASTRACÃO FELINO - MACHO PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO	16,00	SERV	150,00	2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

	CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (MACHO) (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) - INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira				
9	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	18,00	SERV	25,00	450,00
10	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE MEDIO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	20,00	SERV	25,00	500,00
11	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico anti-inflamatório e analgésico	30,00	SERV	25,00	750,00
12	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL FELINO - MACHO Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	16,00	SERV	25,00	400,00
13	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE MEDIO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	36,00	SERV	25,00	900,00
14	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	21,00	SERV	25,00	525,00
15	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de	20,00	SERV	25,00	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

	Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico				
16	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL FELINO - FÊMEA Microchipagem no animal com a respectiva aART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	39,00	SERV	25,00	975,00
<b>TOTAL</b>					<b>59.730,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br))

## **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

### **ANEXO II**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**, divulgado pelo **Município de Japira/PR**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

### **ANEXO III**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br))

## **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

### **ANEXO IV**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

## **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data )

---

Assinatura do Responsável Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

***Nome e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante denominado **CRENCIANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CRENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira**, a serem realizados pela **CRENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização da mesma, de forma imediata, sendo que o Credenciado deverá estar a dis posição de segunda à sexta feira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência \_\_\_\_\_, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários \_\_\_\_\_, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2019** não serão reajustados na vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

7.1 - Constituem direitos do **CREDCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDCIANADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDCIANTE**:

- a) A Administração Pública se obriga a proporcionar ao **CREDCIANADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pela Secretária Municipal de Assistência social, juntamente com qualquer órgão da Administração Pública direta, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado
- c) Comunicar ao **CREDCIANADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Aditivo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao **CREDCIANADO** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDCIANADA**:

- a) Executar os serviços em estrita observância a necessidade da Administração Pública, de forma imediata sempre que solicitado;
- b) Fornecer todo o produto e materiais, bem como mão de obra a que se refere este Credenciamento, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto deste Credenciamento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, O Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; d) No ato do pagamento, o **CREDCIANADO** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de
- e) Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009
- g) É vedado à subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDCIANADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### 9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDCIANADA** reconhece os direitos do **CREDCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_